

PROJETO DE LEI Nº 034/2019.

Reajusta o valor do benefício do Programa Municipal de Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, de que trata a Lei Municipal nº 1.670, de 28 de novembro de 2018.

Art. 1º. O valor do benefício previsto no inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.670, de 28 de novembro de 2018, será de R\$ 200,00 (duzentos reais), a contar de 1º de outubro de 2019.

Art. 2º. O valor do benefício previsto no inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.670, de 28 de novembro de 2018, será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a contar de 1º de outubro de 2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

O projeto de lei que ora encaminhamos a Vossas Excelências, a fim de ser apreciado nessa colenda Casa Legislativa, objetiva reajustar o valor do Programa de Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais, mantendo-se todas as demais disposições contidas na Lei Instituidora (Lei Municipal nº 1.670, de 2018).

A reajuste aqui proposto, visa recuperar o valor aquisitivo do auxílio concedido aos servidores, e está adequado às atuais possibilidades financeiras do Município, que podem ser suportadas pelo orçamento vigente, sem prejuízo de outras atividades programadas ou em execução, e também atende às expectativas dos próprios servidores municipais, através de sua representação sindical, consultada previamente.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul (RS), 10 de setembro de 2019.

VALMIR LUIZ MENEGAT
Prefeito Municipal